

SECRETARIA: De Estado dos Negócios da Educação

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Araraquara

SETOR: Recursos Humanos e Tecnologia

Código 08

Código 08.75

Código 23

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMAS OU SUBPROGRAMAS SEGUNDO O SUBSETOR

C Ó D I G O		UNIDADE DE DESPESA RESPONSÁVEL (OU SIGLA)	ESPECIFICAÇÃO DO PROJETO OU SUBPROGRAMA	V A L O R E S	
Subsetor	Projeto ou Subprograma			Proj. ou Subprograma	Subsetor
232	01 00	Suplementa Ensino Superior Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Araraquara	Administração Administração	66.686,00	66.686,00
TOTAL DAS DESPESAS NO SETOR				66.686,00	66.686,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 1.º de dezembro de 1970.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Dilson Domingos Funaro — Secretário da Fazenda.

Publicado na Casa Civil, aos 1.º de dezembro de 1970.

Maria Angelica Galiazzi — Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 1.º DE DEZEMBRO DE 1970

Dispõe sobre abertura de crédito especial no Instituto de Previdência do Estado de São Paulo

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais;

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto no Instituto de Previdência do Estado de São Paulo, um crédito especial no valor de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de

cruzeiros), destinado à subscrição de ações no aumento de capital social da Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo — PRODESP.

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes de "Superavit" financeiro apurado no balanço patrimonial de exercícios anteriores do referido Instituto.

Artigo 2.º — As despesas relativas ao crédito especial a que se refere o artigo anterior, observarão, segundo a Despesa da Unidade Orçamentária, discriminada por Subelementos (Lei Federal n.º 4320 de 17 de março de 1964) e a Demonstração da Despesa por Projetos ou Subprogramas, segundo o Subsetor, a seguinte classificação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE
SÃO PAULO

Código 14.55

4.0.0.0 — DESPESAS DE CAPITAL

4.2.0.0 — Inversões Financeiras

4.2.2.0 — Participação em Constituição ou Aumento de Capital de

Empresas ou Entidades Comerciais e Financeiras ... 5.000.000,00

SECRETARIA: Do Trabalho e Administração

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Instituto de Previdência do Estado de São Paulo

SETOR: Assistência e Previdência a Servidores

Código 14

Código 14.55

Código 16

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMAS OU SUBPROGRAMAS SEGUNDO O SUBSETOR

C Ó D I G O		UNIDADE DE DESPESA RESPONSÁVEL (OU SIGLA)	ESPECIFICAÇÃO DO PROJETO OU SUBPROGRAMA	V A L O R E S	
Subsetor	Projeto ou Subprograma			Proj. ou Subprograma	Subsetor
161	00 00	Suplementa Previdência Social Instituto de Previdência do Estado de São Paulo	Administração Geral Cúpula Administrativa	5.000.000,00	5.000.000,00
TOTAL DAS DESPESAS NO SETOR				5.000.000,00	5.000.000,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 1.º de dezembro de 1970.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Dilson Domingos Funaro — Secretário da Fazenda.

Publicado na Casa Civil, aos 1.º de dezembro de 1970.

Maria Angelica Galiazzi — Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 1.º DE DEZEMBRO DE 1970

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei de 9 de outubro de 1969

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o disposto no artigo 7.º do Decreto-Lei de 9 de outubro de 1969, fica aberto na Secretaria da Fazenda ao Tribunal de Justiça do Estado, um crédito de Cr\$ 131.250,00 (cento e trinta e um mil, duzentos e cinquenta cruzeiros), suplementar à dotação do seu orçamento vigente, abaixo discriminada:

SECRETARIA: Tribunal de Justiça

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Justiça de Primeira Instância

SETOR: Administração Superior

Código 03

Código 03.01

Código 01

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMAS OU SUBPROGRAMAS SEGUNDO O SUBSETOR

C Ó D I G O		UNIDADE DE DESPESA RESPONSÁVEL (OU SIGLA)	ESPECIFICAÇÃO DO PROJETO OU SUBPROGRAMA	V A L O R E S	
Subsetor	Projeto ou Subprograma			Proj. ou Subprograma	Subsetor
012	01 00	Suplementa Administração Superior Judiciário Justiça de 1.ª Instância	Justiça em 1.ª Instância Instrução e Julgamento de Ações	131.250,00	131.250,00
TOTAL DAS DESPESAS NO SETOR				131.250,00	131.250,00

SECRETARIA E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

Suplementação
4.ª Quota

03 — Tribunal de Justiça
01 — Justiça de Primeira Instância
3.0.0.0

131.250,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 1.º de dezembro de 1970.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Dilson Domingos Funaro, Secretário da Fazenda

Publicado na Casa Civil, a 1.º de dezembro de 1970.

Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S. N. A.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Código 03

JUSTIÇA DE PRIMEIRA INSTANCIA

Código 01

3.0.0.0 — DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 — Despesas de Custeio

3.1.1.0 — Pessoal

3.1.1.1 — Pessoal Civil (Temporário) 131.250,00

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do produto de operações de crédito que a Secretaria da Fazenda está autorizada a realizar nos termos da legislação vigente.

Artigo 2.º — Em decorrência da suplementação de que trata o artigo anterior, ficam alteradas, a Demonstração da Despesa por Projetos ou Subprogramas, segundo o subsetor, objeto do decreto de 15 de dezembro de 1969, e a Programação Orçamentária da Despesa, aprovada pelo Decreto n.º 52.348 de 5 de janeiro de 1970, na seguinte conformidade:

DECRETO DE 1.º DE DEZEMBRO DE 1970

Altera a Demonstração da Despesa por Projetos ou Subprogramas, segundo o subsetor, aprovada pelo Decreto de 15 de dezembro de 1969

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais;

Decreta:

Artigo 1.º — Fica alterada a Demonstração da Despesa por Projetos ou Subprogramas, segundo o subsetor, de diversas Secretarias, constante do Decreto de 15 de dezembro de 1969, na seguinte conformidade: